

37ª Zona Eleitoral	82
40ª Zona Eleitoral	85
42ª Zona Eleitoral	93
43ª Zona Eleitoral	94
46ª Zona Eleitoral	95
50ª Zona Eleitoral	95
55ª Zona Eleitoral	99
56ª Zona Eleitoral	101
57ª Zona Eleitoral	103
58ª Zona Eleitoral	105
65ª Zona Eleitoral	110
74ª Zona Eleitoral	111
75ª Zona Eleitoral	113
76ª Zona Eleitoral	117
78ª Zona Eleitoral	118
93ª Zona Eleitoral	124
96ª Zona Eleitoral	128
103ª Zona Eleitoral	130
104ª Zona Eleitoral	131
Índice de Advogados	140
Índice de Partes	143
Índice de Processos	147

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600082-80.2023.6.14.0000

PROCESSO : 0600082-80.2023.6.14.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Belém - PA)

RELATOR : Desembargador Presidente Leonam Gondim da Cruz Júnior

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 5.779

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600082-80.2023.6.14.0000 - Belém - PARÁ.

RELATOR: Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior.

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

Altera a Resolução TRE-PA n. 5.682, de 25 de maio de 2021, que regulamenta a concessão, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, das condições especiais de trabalho para servidores (as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, nos termos da Resolução CNJ n. 343/2020, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 481/2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que revoga as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus e altera as Resoluções CNJ n. 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022;

CONSIDERANDO a Resolução n. 23.701/2022, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a remoção de servidores e a redistribuição de cargos de provimento efetivo no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Portaria n. 22.027/2023, deste Regional, que dispõe sobre o regime de teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE-PA n. 5.682, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A concessão de condições especiais de trabalho dos(as) servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, bem como os(as) que tenham filhos(as) ou dependentes legais na mesma condição, obedecerá ao disposto nesta Resolução, resguardado o interesse público e da Administração.

Art. 2º ..

I - exercício da atividade em regime de teletrabalho, de acordo com a Portaria TRE-PA n. 22.027/2023, sem acréscimo de produtividade;

....

Art. 4º

.

§ 4º

I - a(s) modalidade(s) de condição(ões) especial(is) de trabalho do(a) servidor(a), dentre as previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º, adequada(s) à deficiência ou à doença do(a) paciente;

II - o prazo da concessão e a época de nova avaliação;

III - caso a modalidade ou uma das modalidades informadas em cumprimento ao inciso I deste parágrafo seja a remoção prevista no inciso IV do caput do art. 2º, informar ainda:

a) se o local da lotação, ou da residência do(a) servidor(a), ou do(a) seu(sua) dependente é agravante de seu estado de saúde ou prejudicial à sua recuperação ou ao seu desenvolvimento; e

b) se na localidade de lotação do(a) servidor(a) há ou não tratamento ou estrutura adequados, ou em outra localidade no Estado do Pará."

Art. 2º A Resolução TRE-PA n. 5.682, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º .

§ 3º Os dependentes legais de que trata o caput serão definidos em portaria da Presidência.

Art. 1º-A. O disposto nesta Resolução também se aplica às gestantes e lactantes, consideradas pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do inciso IX do art. 3º da Lei n. 13.146/2015.

Art. 2º

§ 5º Não se aplica a condição estabelecida no § 3º do art. 5º da Portaria TRE-PA n. 22.027/2023 para a hipótese de teletrabalho prevista no inciso I do caput deste artigo."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 9 de maio de 2023.

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Presidente e Relator

